



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

1. Objeto

Aquisição de serra circular esquadrejadeira, com entrega e instalação, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 1 - Único			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Serra circular esquadrejadeira, 3CV, trifásica, com eixo inclinável	01	Peça

- 1.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 57.033, de 22 de maio de 2023.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. Justificativa técnica da necessidade da contratação:
 - 2.1.1. A serra esquadrejadeira será utilizada na realização de cortes precisos em divisórias, portas e móveis, atividade recorrente nas dependências do TCE, especialmente em serviços de manutenção e alterações de layout dos prédios, visando garantir maior qualidade, precisão e eficiência na execução dos trabalhos.
- 2.2. Vinculação ao Plano de Contratações Anual:
 - 2.2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Tribunal, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento institucional e com as necessidades administrativas identificadas.

3. Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto

- 3.1. Caracterização da solução:
- 3.2. A solução consiste no fornecimento do bem especificado, incluindo a entrega e instalação por técnico autorizado.



3.3. Etapas do ciclo de vida:

- I. fornecimento dos bens pela contratada, com entrega e instalação;
- II. verificação da conformidade pelo Tribunal;
- III. utilização dos bens pela unidade demandante;
- IV. atendimento em garantia.

3.4. Resultados esperados:

- 3.5. A solução deverá assegurar o atendimento das necessidades do Tribunal, proporcionando desempenho adequado e continuidade das atividades institucionais.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Técnicos:

- i. dimensões da mesa móvel: 1030 X 800 mm;
- ii. dimensões da mesa fixa: 800 X 620 mm;
- iii. comprimento máximo de corte: 2900mm;
- iv. distância de corte entre a serra e o guia da mesa fixa: 900 mm;
- v. distância de corte entre a serra e o guia da mesa móvel: 1400mm;
- vi. altura máxima de corte 45°: 80 mm;
- vii. altura máxima de corte 90°: 105 mm;
- viii. diâmetro da serra: 350 mm;
- ix. inclinação da serra à direita: 45°;
- x. rotação do eixo da serra: 3600 rpm;
- xi. potência do motor trifásico: 3cv 2p.

- 4.1.1. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, garantindo desempenho adequado, qualidade e segurança de uso.

- 4.1.2. Os bens deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de mostruário, salvo quando expressamente autorizado neste Termo de Referência.

- 4.1.3. Os bens fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as práticas de mercado, devendo cumprir os requisitos de desempenho e funcionalidade necessários ao atendimento das necessidades do Tribunal.



-
- 4.1.4. Os bens deverão apresentar identificação clara do fabricante, modelo e demais informações necessárias à sua rastreabilidade, incluindo número de série ou equivalente, quando aplicável.
- 4.1.5. Quando aplicável, deverão acompanhar os bens **manuals de operação, instalação ou manutenção**, redigidos em língua portuguesa, contendo orientações necessárias à correta utilização do objeto.
- 4.1.6. O fornecimento deverá incluir todos os **componentes, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento do objeto**, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, quando normalmente fornecidos com o produto.
- 4.1.7. Quando sujeitos à regulamentação específica, os bens deverão possuir **certificações ou registros exigidos pelos órgãos reguladores competentes**, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória correspondente.
- 4.2. Requisitos de Sustentabilidade:
- 4.2.1. Sempre que aplicável, os bens fornecidos deverão observar a legislação ambiental vigente, a Resolução TCE-RS nº 976/2013, ou a que vier a sucedê-la, e atender aos padrões de sustentabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.
- 4.2.2. Sempre que possível, os bens deverão ser produzidos com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, observadas as práticas de mercado e a viabilidade técnica.
- 4.2.3. A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos durante o fornecimento do objeto, incluindo embalagens adequadas e racionalização de materiais.
- 4.2.4. As embalagens utilizadas para acondicionamento dos bens deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se materiais que dificultem o processo de reciclagem.
- 4.2.5. Quando aplicável, a contratada deverá observar os sistemas de logística reversa previstos na legislação ambiental, responsabilizando-se pelo recolhimento ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos ou produtos descartados.
- 4.2.6. Os bens fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em níveis superiores aos limites estabelecidos pela legislação ambiental ou sanitária aplicável.
- 4.2.7. Os bens deverão apresentar vida útil compatível com sua finalidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar impactos ambientais decorrentes do descarte.
- 4.2.8. Quando aplicável, o Tribunal poderá exigir documentação que comprove o atendimento aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.



4.3. Garantia e Assistência Técnica:

4.3.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado.

4.4. Modalidade de garantia:

4.4.1. A garantia será prestada na modalidade on-site, devendo a contratada realizar o atendimento no local onde o bem estiver instalado ou em uso pelo Tribunal.

4.4.2. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do Tribunal, realizando no local os serviços de diagnóstico, reparo ou substituição do bem.

4.4.3. Todos os custos relacionados ao atendimento em garantia, incluindo deslocamento, transporte, mão de obra e fornecimento de peças, serão de responsabilidade da contratada.

4.4.4. Quando o reparo não for possível ou não puder ser realizado em **15 (quinze) dias úteis**, a contratada deverá substituir o bem defeituoso por outro de características equivalentes ou superiores, sem custo adicional para o Tribunal.

4.4.5. Quando aplicável, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada.

4.4.6. Quando aplicável, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e componentes necessários à manutenção do objeto durante o período de garantia.

4.5. Indicação de marcas ou modelos:

4.5.1. Marca e modelo de referência: Baldan BST – 2900If

4.5.2. A indicação de marcas e/ou modelos possui fundamento no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada exclusivamente como referência técnica para definição dos padrões mínimos de qualidade e desempenho do objeto, sem caráter restritivo à competitividade.

4.6. Exigência de amostra:

4.6.1. Não será exigida.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Quadro resumo da execução do objeto:

Parâmetro	Definição
-----------	-----------



Forma de fornecimento	Integral
Prazo de entrega	30 dias
Local de entrega	Rua General Canabarro, nº 65, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Recebimento provisório	No ato da entrega
Recebimento definitivo	Até 15 dias úteis
Prazo para substituição	Até 15 dias úteis
Vigência do contrato	90 dias
Subcontratação	Vedada

5.2. Forma de fornecimento:

5.2.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma integral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.3. Prazo de entrega:

5.3.1. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3.2. Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso, antes de findar o prazo pré-determinado.

5.4. Local de entrega:

5.4.1. A entrega e instalação deverá ocorrer na Rua General Canabarro, nº 65, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no horário das 10:00hs às 16:00hs de segunda a sexta-feira.

5.4.2. O local de entrega e instalação poderá ser alterado, dentro do mesmo município, mediante comunicação da fiscalização.

5.5. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, que assegure sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento, até sua efetiva instalação.

5.5.1. A entrega deverá contemplar todos os acessórios, componentes, dispositivos, materiais e demais itens necessários à completa instalação, montagem, regulação e pleno funcionamento do equipamento.

5.5.2. A contratada será responsável pela instalação completa do bem no local indicado pela Administração, incluindo montagem, nivelamento, fixação, ligação elétrica (quando aplicável), testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à perfeita operacionalização do equipamento.

5.5.3. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais e demonstrar o adequado funcionamento do equipamento à fiscalização.



- 5.6. As despesas com transporte, carga, descarga, içamento (quando necessário), seguro, montagem, instalação, testes e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento e plena operacionalização do equipamento correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.7. O objeto será recebido:
- 5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.7.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. Constatada qualquer inconformidade entre os bens fornecidos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da fiscalização do contrato, sem ônus adicional para o Tribunal.
- 5.11. Prazo de vigência do contrato:
- 5.11.1. O prazo de vigência do contrato será 90 dias contados da publicação da súmula contratual, devendo ser suficiente para a execução do objeto e para a conclusão dos procedimentos administrativos decorrentes da contratação.
- 5.11.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
- 5.12. Subcontratação:
- 5.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza da contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. Fiscalização



- 6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Tribunal, nos termos da legislação aplicável.
- 6.1.2. O Tribunal designará formalmente o fiscal do contrato e seu suplente, responsáveis por acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar as ocorrências relevantes.
- 6.1.3. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal, podendo ser adotadas as providências necessárias para regularização das falhas ou irregularidades observadas.
- 6.1.4. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 6.1.5. As comunicações entre o Tribunal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

7. Critérios de medição e de pagamento

- 7.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, desde que verificada a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.
- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, quando o valor da contratação se enquadrar no limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em 30 (trinta) dias corridos nos demais casos.
- 7.3.1. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser enviada pela Contratada para o Serviço de Finanças (SEFIN) através do e-mail sefin@tce.rs.gov.br.
- 7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Tribunal atestar a execução do objeto do contrato e ocorrer o aceite fiscal/tributário por parte do Serviço de Finanças – SEFIN.
- 7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



realização, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

7.5. Condições de pagamento:

7.5.1. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.5.2. A nota fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e aceitos pelo Tribunal.

7.5.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Tribunal comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5.4. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do Tribunal;
- III. o valor a pagar; e
- IV. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Tribunal;

7.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, visando à proteção do erário, incluindo a retenção de pagamentos devidos até que a situação esteja regularizada, bem como a aplicação de sanções previstas no contrato, conforme a legislação vigente.

7.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

- 8.1. A forma de seleção do fornecedor e o critério de julgamento das propostas serão definidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da legislação aplicável.
- 8.2. A modalidade de licitação ou sua dispensa, o critério de julgamento das propostas e as demais condições de participação serão definidos no edital da licitação ou instrumento convocatório, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital ou instrumento convocatório.
- 8.4. Não haverá exigências relativas à qualificação técnica.
- 8.5. Apresentação da proposta:
 - 8.5.1. A proposta deverá conter a identificação do produto ofertado, incluindo marca, modelo e fabricante, bem como informações técnicas suficientes para demonstrar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 8.5.2. Quando necessário, o Tribunal poderá exigir a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam a verificação da conformidade do objeto ofertado.
 - 8.5.3. A apresentação dessas informações tem por finalidade possibilitar a análise da adequação da proposta, não sendo exigida a comprovação detalhada de todos os requisitos técnicos nesta fase, a qual poderá ser verificada durante a execução contratual ou por meio de outros instrumentos previstos no edital.
- 8.6. Participação de consórcio:
 - 8.6.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
 - 8.6.2. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto da contratação, que apresenta baixa complexidade técnica e pode ser executado integralmente por empresas que atuam individualmente no mercado.
- 8.7. Participação de sociedades cooperativas:



- 8.7.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às condições estabelecidas no edital da licitação e que o objeto da contratação seja compatível com o regime cooperativo.
- 8.8. Garantia de execução contratual:
- 8.8.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.
- 8.8.2. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, na baixa complexidade da execução e no fato de que o pagamento ocorrerá após a entrega e aceitação do objeto pelo Tribunal, circunstâncias que reduzem o risco de prejuízo ao erário.
- 8.9. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 8.9.1. O tratamento a ser conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será disciplinado no edital ou instrumento equivalente, observadas as características da contratação, especialmente quanto à natureza do objeto, sua divisibilidade, o valor estimado e as condições de competitividade do mercado.

9. Estimativas do valor da contratação

- 9.1. Metodologia da pesquisa de preços:
- 9.1.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada de acordo com a legislação aplicável, utilizando-se fontes de mercado aptas a refletir os valores praticados para o objeto da contratação.
- 9.2. Valor estimado da contratação:
- 9.2.1. O valor estimado da contratação será mantido em sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar a influência indevida sobre a formação dos preços ofertados.
- 9.2.2. O orçamento estimado encontra-se devidamente registrado no processo administrativo e será acessível aos órgãos de controle interno e externo.
- 9.2.3. Após o encerramento da fase de julgamento, o valor estimado será divulgado.

10. Adequação orçamentária



- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

11. Indicação da equipe de apoio

- 11.1. Indicação da equipe de apoio:
- 11.1.1. Jean Cássio da Silva, CC, matrícula nº 27005880 – SPO/SMP
- 11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:
- 11.2.1. Jean Cássio da Silva, CC, matrícula nº 27005880 – SPO/SMP
- 11.2.2. Morel Felipe Wikon, OCE, matrícula nº 17001010 – SPO/SMP

12. Declaração do setor demandante

- 12.1. A área demandante declara que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades do Tribunal e em conformidade com a legislação aplicável, contemplando as especificações técnicas necessárias à adequada contratação do objeto.
- 12.2. Declara, ainda, que as exigências estabelecidas neste documento não restringem indevidamente a competitividade e são compatíveis com as práticas de mercado.

13. Revisão do Serviço de Planejamento da Contratação

- 13.1. O presente Termo de Referência foi submetido à revisão do Serviço de Planejamento da Contratação, responsável pela verificação da conformidade formal do documento com o modelo institucional e com as orientações aplicáveis ao planejamento das contratações.
- 13.2. A revisão realizada não substitui a responsabilidade da área demandante quanto ao conteúdo técnico e às especificações do objeto da contratação.